



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PENHA

**PORTARIA N. 13/2026-DF**

Designa servidora para realizar o procedimento de triagem socioeconômica para propositura de ação judicial e verificar a possibilidade de nomeação de advogado dativo na comarca de Penha, entre outros, e dá mais providências.

O Doutor DOUGLAS BRAIDA DE MORAES, Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Foro da Comarca de Penha e.e., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o sistema implementado pela Resolução CM n. 5 de 8 de abril de 2019, no âmbito da Assistência Judiciária Gratuita - AJG;

**CONSIDERANDO** a vigência da Orientação CGJ n. 66/2019 e a necessidade de se estabelecer procedimentos padrões relativos à triagem e pré-nomeação de profissional para atender às necessidades processuais do requerente de AJG na comarca de Penha, bem como designar responsável para seu perfeito desenvolvimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) servidor(a) DISTRIBUIDOR(A) da Comarca de Penha para realizar a triagem socioeconômica e verificar a possibilidade de nomeação de defensor dativo para propositura de ação judicial do requerente de AJG, em cumprimento ao art. 6º-A da Resolução CM n. 5/2019.

**Parágrafo único.** Em suas ausências, o encargo recairá sobre o(a) substituto(a) designado(a) como Distribuidor(a) em portaria própria.

**Art 2º** Comprovada a hipossuficiência, caberá ao(à) servidor(a) designado(a) utilizar o Sistema AJG/PJSC para pré-nomear advogado(a) dativo(a), via Acesso Restrito, e entregar certidão ao(à) assistido(a) para que este(a) realize o contato com o(a) profissional sorteado(a).

**§1º** O profissional terá 10 (dez) dias úteis para se manifestar a respeito da pré-nomeação, salvo em casos urgentes, sem prejuízo do hipossuficiente.

**§2º** Em caso de recusa do profissional, este deverá devolver a certidão referida no *caput* deste artigo ao requerente com sua recusa fundamentada em campo próprio, a fim de que o(a) servidor(a) proceda à nova pré-nomeação no sistema no próximo dia de atendimento disponível, salvo urgências, se assim desejar o requerente.

**Art. 3º** Na execução do encargo, o(a) servidor(a) deverá atuar conforme a Resolução CM n. 5/2019, a Orientação CGJ n. 66/2019, o Informativo n. 09 AJG/PJSC, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** O atendimento dos requerentes de AJG dar-se-á dois dias por semana, às SEGUNDAS e SEXTAS-FEIRAS, das 12h às 17h, por ordem de chegada e respeitando as prioridades previstas em lei, salvo casos urgentes, que serão atendidos a qualquer tempo.

**Art. 5º** O(a) servidor(a) da portaria/recepção deverá entregar ao requerente de AJG cópia do ANEXO I e do ANEXO II (apenas quando for o caso) e a listagem de documentos essenciais à análise do direito, a qualquer tempo, por meio físico ou digital (WhatsApp), quando solicitado.

**Parágrafo único.** Após o recebimento da documentação e formulários, o(a) servidor(a) da portaria/recepção deverá proceder à abertura de processo SEI e juntar a documentação digitalizada em arquivo único do tipo "documentação" com acesso restrito e enviar o processo ao(à) Distribuidor(a) para análise e procedimentos de sua alçada.

**Art. 6º** A autoridade judiciária poderá, mediante decisão em autos próprios, assegurados a ampla defesa e o contraditório, excluir ou bloquear do cadastro os profissionais que se recusarem a assumir o encargo ou que perderem o prazo para manifestação, injustificadamente, por 3 (três) vezes, no prazo de 2 (dois) anos, os quais somente poderão pleitear a reinclusão após decorridos 6 (seis) meses da publicação do respectivo ato (parágrafo único do art. 7º da Res. CM 5/2019).

**Parágrafo único.** A exclusão/bloqueio do cadastro somente se efetivará após a intervenção da unidade judicial no sistema AJG/PJSC e produzirá efeitos somente em seu âmbito.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria 17/2025-DF.

**Art. 8º** Publique-se na página eletrônica da Comarca e nos murais do fórum.

**Art. 9º** Remeta-se cópia da presente Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, às Promotorias de Justiça da comarca e à Seccional da OAB local.

Penha, 7 de maio de 2026.

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE TRIAGEM SOCIOECONÔMICA**

**Dados do Requerente**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ . Data de nascimento: \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_ . RG: \_\_\_\_\_ .

Estado Civil (solteiro(a), casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável, convivente - apresentar a respectiva certidão de casamento com as averbações legais, em sendo caso de divórcio ou viuvez): \_\_\_\_\_ .

Endereço completo: \_\_\_\_\_ .

WhatsApp: \_\_\_\_\_ .

Profissão: \_\_\_\_\_ . ( ) Empregado ( ) Desempregado ( ) Autônomo ( ) MEI ( ) Aposentado

**RESUMO DA PRETENSÃO** (exemplos: Divórcio, Guarda, Pensão Alimentícia, Usucapião, etc). Se precisa de defesa para um processo em andamento, informar o número (está no mandado logo abaixo do Timbre do Poder Judiciário, por exemplo).

**Renda**

Número de membros da entidade familiar (\_\_\_\_\_) e parentesco: \_\_\_\_\_ .

Ganhos Mensais Bruto do declarante, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial: R\$ \_\_\_\_\_ .

Ganhos Mensais Bruto dos outros membros da entidade familiar (excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial e rendimentos de menor de 16 anos):

1) R\$ \_\_\_\_\_ 2) R\$ \_\_\_\_\_ 3) R\$ \_\_\_\_\_ 4) R\$ \_\_\_\_\_ 5) R\$ \_\_\_\_\_

**Renda Mensal Total: R\$** \_\_\_\_\_ .

Tem gastos com tratamento de doença grave ou remédios contínuos? \_\_\_ Gasto mensal comprovado: R\$ \_\_\_\_\_ .

Entidade familiar composta por pessoa(s) com deficiência ou transtorno global de desenvolvimento? \_\_\_\_\_ .

Entidade familiar com idoso(s) ou egresso(s) do sistema prisional? \_\_\_\_\_ .

**Patrimônio e Investimentos**

O requerente é proprietário, titular de aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de bens móveis, imóveis ou direitos acima de 150 salários-mínimos (R\$ 243.150,00)? \_\_\_\_\_ .

Em caso de partilha (divórcio/inventário), os bens excedem 250 salários-mínimos (R\$ 405.250,00)? \_\_\_\_\_ .

Possui aplicações financeiras superiores a 12 salários-mínimos (R\$ 19.452,00)? \_\_\_\_\_ .

**Checklist de Documentos Obrigatórios:**

1. Certidão de Nascimento ou Casamento, com as averbações, se existirem.
2. RG e CPF (ou CNH) e Carteira de Trabalho (mesmo que não assinada).
3. Contracheque, extrato de benefício previdenciário ou declaração do empregador ou do sindicato profissional devidamente assinada (de todos da entidade familiar, salvo menores de 16 anos). \*Autônomos/Desempregados: Trazer extratos bancários dos últimos 3 meses. Declaração de Imposto de Renda (cópia), apenas se declarar.
4. Comprovante de Residência: Faturas de luz, água, telefone, internet, cartão de crédito, boletos (datados de até 3 meses) ou contrato de aluguel vigente, em nome do requerente. Se não estiver em nome próprio, apresentar declaração do terceiro com cópia do documento deste ou com firma reconhecida em cartório.
5. Negativa da Defensoria Pública Estadual (em sendo o caso): Documento comunicando a impossibilidade de atendimento (se houver Defensoria Pública Estadual na comarca onde tramita o processo).

**Declaração de Veracidade**

DECLARO para fins de prova junto ao Juízo de Direito da Comarca de Penha, que sou carente de recursos, não dispondo de condições econômicas para custear honorários de advogado particular. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Penha/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente de AJG

**ANEXO II****RELAÇÃO DE BENS A SEREM PARTILHADOS OU USUCAPIDOS**

(preencher apenas em caso de pedido de partilha de bens ou usucapião)

**QUAIS BENS VOCÊ BUSCA PARTILHAR?**

**IMÓVEIS** (terreno, casa, apartamento, lote de assentamento, entre outros)

Descrição	Valor econômico estimado (R\$)
-----------	--------------------------------


**MÓVEIS** (veículo, motocicleta, bens que guarnecem a residência, equipamentos, entre outros)

Descrição	Valor econômico estimado (R\$)

**DINHEIRO** (em espécie, depositado em banco, investimentos etc.)

Descrição	Valor econômico estimado (R\$)

**EMPRESA(S)**

Descrição	Valor econômico estimado (R\$)

**DEMAIS BENS:**

Descrição	Valor econômico estimado (R\$)

**TOTAL do valor econômico estimado (R\$):** \_\_\_\_\_.

Penha/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente de AJG

DOUGLAS BRAIDA DE MORAES  
Juiz de Direito Diretor do Foro e.e.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Braida de Moraes, Diretor do Foro**, em 07/05/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10647058** e o código CRC **C832FB96**.